



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 06 ao PLE nº 011/21 - PROC. 0577-21

Art. 1º Altera o inciso I do art. 3º do PLE 11/2021, conforme segue:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a recuperação ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

(...)”

Art. 2º Inclui inciso XXI no art. 20 do PLE 11/2021, conforme segue:

“Art. 20 São atos lesivos à logística reversa de resíduos originários de embalagens e que implicarão nas penalidades administrativas a seguir descritas, segundo sua gradação:

.....
XXI - a contratação realizada sem garantia de preferência às catadoras e catadores de materiais recicláveis.”

Justificativa

Da Tribuna.

Vereador Giovani Culau e Coletivo (Líder da Bancada do PCdoB)

Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador**, em 25/02/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0861798** e o código CRC **EA9B83DB**.

Referência: Processo nº 118.00170/2021-09

SEI nº 0861798